



**TERMO DE FOMENTO TF-102-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2107**

**INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER**

CNPJ: 25.028.825/0001-45 • HELENILDA DO CARMO SILVA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.543.928-\*\*

ENDEREÇO: R EMILIANA ARRUDA DE ARAUJO 375 RESERV. DE AGUA • PARQUE DO SOL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79075118  
CONTATO: (67)-99253-6584 imspcg@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 43.794,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

**LEI AUTORIZATIVA**

DELIBERAÇÃO N. 985/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.709, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 6993 0 • CONTA: 37316 8

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

CAMINHANDO PARA O FUTURO NO CANTINHO DA MISERICÓRDIA

**VIGÊNCIA**

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

**OBJETO**

O Presente Projeto tem como objetivo a celebração de parceria com o recurso do FMIA- Fundo Municipal , nos concedido através do CMDCA de Campo Grande MS, para aquisição de material de consumo (refil de tinta para impressora), aquisição de material permanente (mesa para refeitório com 10 lugares, impressora tanque de tinta, conjunto de 30 mesas e 90 cadeiras de plástico), além da contratação de dois oficineiros (pessoa física).

O projeto técnico "Cantinho da Misericórdia", no valor de R\$ 43.794,39 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) que tem o objetivo de Garantir desenvolvimento e aquisição progressiva de habilidades e conhecimentos aos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social que desenvolve na região e prevenir a ocorrência de situações de risco social, bem como incentivar e desenvolver ações de assistência à infância e a adolescência resultando na geração de maior qualidade de vida, segurança, auto estima, convívio, proteção, integração social e saúde. Contribuindo assim para a diminuição desse público à exposição aos riscos sociais.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O presente projeto visa a obtenção de auxílio financeiro, para custeio das despesas da instituição para prestadores de serviços (Oficineiros) bem como aquisição de mesas e cadeiras para o refeitório, uma impressora, kit de 4 cores de tintas para impressora e jogos de mesas e cadeiras para atividades e eventos no salão multiuso, haja vista que com o mesmo busca-se propiciar atendimento digno, mantendo as informações e serviços essenciais. O Instituto Misericordes realiza um trabalho com ênfase na autonomia e no protagonismo dos atendidos. Considerando- os usufruidores da assistência social e que a mesma em sua política sugere que esse trabalho seja desenvolvido em parceria entre poder público e sociedade civil, esse projeto objetiva com suas ações desenvolvidas; fortalecer, promover e integrar os usuários para uma participação coletiva; defender os interesses coletivos contra todas as formas de discriminação, priorizando a melhoria das condições de vida e a garantia dos direitos. Dessa maneira buscamos desenvolver atividades culturais, esportivas, recreativas, educativas, e assistenciais entre outras, visando à melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da criança e suas famílias. Sendo assim, incentivamos esses atendidos a serem seus próprios protagonistas e emponderando-os dos seus direitos, algumas vezes direitos esses até mesmo desconhecidos por eles. O trabalho é de suma relevância para os atendidos para a região e comunidade onde está inserida e bairros adjacentes, dessa maneira serão proporcionado através dessas ações a publicização dos direitos sociais, bem como o acesso aos órgãos públicos e privados garantidores de direitos e da proteção social, criando espaços para a participação, exercício da cidadania e convivência familiar e comunitária, projetos voltados para melhoria da qualidade de vida, contribuindo para Promoção da Emancipação, Autonomia e o Protagonismo dos mesmos. Busca-se com o presente projeto, disponibilizar profissionais habilitados para acolher, orientar e acompanhar os atendidos que buscam por atendimento diário na undade, garantido que estes tenham seus direitos resguardados.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A presente proposta visa fortalecer e expandir um projeto social destinado a crianças e adolescentes implantado pelo Instituto Misericordes - "Cantinho da Misericórdia", que atua na região do Anhanduizinho, localizado próximo ao aterro sanitário desde 2013, atualmente atende em



**TERMO DE FOMENTO TF-102-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2107**

**INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER**

CNPJ: 25.028.825/0001-45 • HELENILDA DO CARMO SILVA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.543.928-\*\*

ENDEREÇO: R EMILIANA ARRUDA DE ARAUJO 375 RESERV. DE AGUA • PARQUE DO SOL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79075118

CONTATO: (67)-99253-6584 imspcg@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 43.794,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

média 60 inscritos apenas no período matutino, com perspectiva de também atender no período vespertino em 2025.

O projeto busca promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso no contraturno escolar apresentando lhes novas oportunidades, através de atividades educativas, culturais e esportivas que estimulem habilidades físicas, emocionais e sociais. Além disso, busca-se criar um ambiente inclusivo e acolhedor, onde todos os participantes se sintam valorizados e respeitados, independentemente de suas origens, habilidades, crenças ou raças.

Ao fortalecer a equipe, garantir recursos adequados e promover uma abordagem holística para o desenvolvimento dos participantes, o projeto possibilita ampliar seu impacto na comunidade, proporcionando oportunidades significativas para o crescimento e o bem-estar dos atendidos.

Consequentemente isso reverbera na geração de maior qualidade de vida, segurança, auto estima, convívio, proteção, integração social e saúde. Contribuindo assim para a diminuição desse público à exposição aos riscos sociais.

Adicionalmente, com este recurso financiado pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FMIA) por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/MS (CMDCA/MS), a OSC terá condições de oferecer um atendimento digno aos assistidos, assentos adequados para se alimentarem com segurança, bem como contratar prestadores de serviços qualificados para a devida função – Educador Social. Sendo assim, o recurso será investido em:

- Aquisição de 06 jogos de mesas com 10 lugares cada, próprio para as crianças e adolescentes se alimentarem diariamente, com banco fixo nas mesas para evitar acidentes;
- Contratação de 02 Oficineiros(a): profissional habilitado capacitado para planejar e desenvolver as atividades diárias com os atendidos junto a Coordenação. Dois dias da semana entre segunda e sexta período matutino ou vespertino de acordo com cronograma da coordenação;
- Aquisição de 01 Impressora e 01 kit de 04 cores de tintas para a impressora: Garantir as impressões das atividades de registros que são elaboradas para os atendidos;
- Mesas: aquisição de **30** de mesas e 90 cadeiras de plástico para as atividades no salão multiuso em apresentações, comemorações, reuniões mensais e no cine misericórdes.

Desta forma, para fins de permanecermos com a realização das atividades ofertadas no Projeto “Cantinho da Misericórdia”, visando dar continuidade às **Políticas Públicas de qualidade** através do serviço ofertado por esta entidade.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**I** - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**II** - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

**III** - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

**VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

	<b>CAMPO GRANDE</b> FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 3 de 6
	<b>TERMO DE FOMENTO TF-102-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2107</b>	
<b>INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER</b> CNPJ: 25.028.825/0001-45 • HELENILDA DO CARMO SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.543.928-**		
ENDEREÇO: R EMILIANA ARRUDA DE ARAUJO 375 RESERV. DE AGUA • PARQUE DO SOL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79075118 CONTATO: (67)-99253-6584 imspcg@gmail.com		
Modalidade: <b>Dispensa</b>	Valor:	R\$ 43.794,39
	Contrapartida:	R\$ 0,00

**VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

**VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

**IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

**X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**3.1** - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

**3.2** - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

**3.3** - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

**3.4** - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

**I** - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

**II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

**III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

**IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

**V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos

	<b>CAMPO GRANDE</b> FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 4 de 6
	<b>TERMO DE FOMENTO TF-102-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2107</b>	
<b>INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER</b> CNPJ: 25.028.825/0001-45 • HELENILDA DO CARMO SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.543.928-**		
ENDEREÇO: R EMILIANA ARRUDA DE ARAUJO 375 RESERV. DE AGUA • PARQUE DO SOL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79075118 CONTATO: (67)-99253-6584 imspcg@gmail.com		
Modalidade: <b>Dispensa</b>	Valor:	R\$ 43.794,39
	Contrapartida:	R\$ 0,00

na execução do objeto da parceria;

**VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

**VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

**IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

**X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

**XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

**XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

**XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

**XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

**XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

**XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

**XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

#### METAS DA PARCERIA

**META 1:** : O presente projeto visa a obtenção de auxílio financeiro, para custeio das despesas da instituição para prestadores de serviços (Oficineiros) bem como aquisição de mesas e cadeiras para o refeitório, uma impressora, kit de 4 cores de tintas para impressora e jogos de mesas e cadeiras para atividades e eventos no salão multiuso, haja vista que com o mesmo busca-se propiciar atendimento digno, mantendo as informações e serviços essenciais para atender 60 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade inscritas no SCFV.

**Unidades/Públicos-alvo:** USUÁRIOS

**QTDE:** 60

**PRAZO:** 6 MESES

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**



**TERMO DE FOMENTO TF-102-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2107**

**INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER**

CNPJ: 25.028.825/0001-45 • HELENILDA DO CARMO SILVA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.543.928-\*\*

ENDEREÇO: R EMILIANA ARRUDA DE ARAUJO 375 RESERV. DE AGUA • PARQUE DO SOL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79075118

CONTATO: (67)-99253-6584 imspcg@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 43.794,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

Atender de segunda a sexta - feira nos períodos: matutino - 07h as 11h e vespertino - 13h as 17h, um total de 60 (sessenta) crianças e adolescentes através de oficinas diversas com atividades direcionadas de acordo com a faixa etária e divididos em grupos. Grupo 01: 06 a 08 anos e Grupo 02: 09 a 15 anos. Ofertando atendimentos que garantam vínculos fortalecidos e restabelecidos, como também garantia de direitos dos atendidos

**Forma de Execução**

Os profissionais irão planejar, organizar e desenvolver atividades de forma lúdica, sistemáticas artísticas e de lazer, durante 02 dias da semana com carga horária de 5h por dia de acordo com o cronograma de atividades da instituição exposto em mural interno. Promoverão o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos entre os atendidos, através de ações de caráter preventivo, proativo e protetivo.

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		8 243 41 4041	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504300 I: 44504200	R\$ 43.794,39

**CONTA BANCÁRIA:** BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1		R\$ 43.794,39

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 31.503,92
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 290,47
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 12.000,00
...	R\$ 43.794,39

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

**AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE**

**AQUISIÇÕES**

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Mesas para refeitório com 10 lugares escamoteável	R\$ 3.420,00	R\$ 20.520,00
01	Impressora Epson tanque tinta	R\$ 1.588,45	R\$ 1.588,45
	Kit Mesas (30unid) e Cadeiras (90 unid) de Plástico .	R\$ 9.395,47	R\$ 9.395,47

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 31.503,92

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO**

**AQUISIÇÃO**

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFIL 4 CORES DE TINTAS PARA IMPRESSORA	R\$ 290,47	R\$ 290,47



**TERMO DE FOMENTO TF-102-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2107**

**INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER**

CNPJ: 25.028.825/0001-45 • HELENILDA DO CARMO SILVA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.543.928-\*\*

ENDEREÇO: R EMILIANA ARRUDA DE ARAUJO 375 RESERV. DE AGUA • PARQUE DO SOL • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79075118  
CONTATO: (67)-99253-6584 imspcg@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 43.794,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 290,47

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

**OFICINEIRO DE BADMINTON**

01 Oficineiro de Badminton, por 6 meses;

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

**OFICINEIRO**

01 Oficineiro, por 06 meses.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 43.794,39**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos\\_assinados/chave/c61f3ed6bc2b5820410fc090ad62d2d](https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/c61f3ed6bc2b5820410fc090ad62d2d)